

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 19.04.75
Hora 14:50

PROC. N.º 142/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst^a.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Monte Negro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por LUIZA ANNA DE OLIVEIRA contra SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

T. de Figueiredo
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S.C/ EFEITO RETROATIVO.

3/8.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Concelhação e Julgamento da Justiça do Trabalho
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 142.175

Em 15/04/75

LUIZA ANNA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Prof. Formação Técnica, domiciliada e residente na cidade de Montenegro, portadora da carteira/profissional nº 52.258, série 88º, admitida em 01.04.52;

servidor (a) do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA "SESI" - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com sede à Travessa Fco. Leonardo Truda, 40 - 6º andar, em Porto Alegre, pretendendo optar pelo FGTS, instituído pela Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1.966, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 1.967, de acordo com a Lei nº 5.958 de 10 de dezembro de 1.973, regulamentada pelo Decreto nº 73.423 de 07 de janeiro de 1.974, respeitosamente requer a V. Exa. a homologação da presente DECLARAÇÃO DE OPÇÃO que óra faz, com fundamento nos citados diplomas legais.

Junta ao presente, em duas vias, a DECLARAÇÃO devidamente assinada pelo peticionário (a), e também pelo empregador, que com ela concorda, e que apõe o seu "De Acordo" neste requerimento.

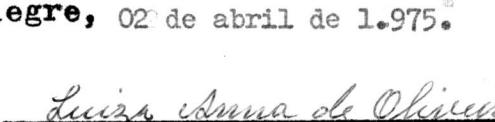
N. Termos

P. E. Deferimento

Porto Alegre, 02 de abril de 1.975.

De Acordo


Luis Octavio D. Vieira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL


Luiça Anna de Oliveira
Luiça Anna de Oliveira

CERTIDÃO

de ofício, de que o Juiz de Direito da Comarca de Montenegro, que foi designado o dia 17 de abril de 1975, às 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foram notificados as partes.

que o Juiz de Direito da Comarca de Montenegro, que foi designado o dia 17 de abril de 1975, às 14:30 horas para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 15 de abril de 1975

Ass. Oficial-Ministro
RECEBI _____
Ass. Oficial-Secretário _____
Ass. Oficial-Adjunto _____

Juiz de Direito
Dr. Therezinha de Figueiredo
Clér. de Secretaria

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

3/8

EU, LUIZA ANNA DE OLIVEIRA

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 88º,

n.º 52.258, empregado da empresa SERVICO SOCIAL

DA INDUSTRIA - SESI -, sítia

(nome da empresa)

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 40, Estado
(endereço)

R.G.S., declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 1º de janeiro de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.

Porto Alegre, 02 de abril de 1.975.

(local e data)

Luzia Anna de Oliveira

(assinatura do empregado)

DE ACORDO:

Luiz Octavio B. D. Vieira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL

(assinatura da empresa)

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.º)

2.º)

(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

248

PROCESSO Nº 142/75.....

Aos dezesete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.^a.DRA.JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZA ANNA DE OLIVEIRA, requerente e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Domingos Gabriel Michelon, que juntou credencial aos autos. Pela requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante do SESI foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de Custas.Nada mais.

Nestor Flores
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Luisa Anna de Oliveira
Requerente

Requerida

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-Lei n.º 9403, de 25-6-46)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

(Sob Administração Superior da Federação das Indústrias do RG)

Ed. Formac — 6.º and. — Tr. Francisco de Leonardo Truda, 40 — Cx. Postal 2381

Endereço Telegráfico: "SEISISUL" — Telefone 25-1288 — PORTO ALEGRE

A T O N° 3776/75

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2.815/69 de 17 de abril de 1969,

D E S I G N A

o servidor DOMINGOS GABRIEL MICHELON, Delegado Regional do SESI em Montenegro, para representar na audiência de Homologação de Opção com Efeito Retroativo pelo FGTS, da servidora Luiza Anna de Oliveira, perante a J.C.J.em Montenegro, no dia 17 de abril de 1975, podendo usar de todos os poderes conferidos por lei/ao preposto do empregador.

Porto Alegre, 16 de abril de 1975.

Haziz L. Kalil
Superintendente

mmp.

SG-914

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos.

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 17/04/75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria